

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 048/2022 – GR/UEA
SELEÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TEORIA, HISTÓRIA E CRÍTICA DA CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

1

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de seleção suplementar de alunos para ingresso regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade do Estado do Amazonas na forma deste Edital, no período letivo 2022/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Todas as etapas da presente seleção, incluído a homologação do resultado final, serão realizadas por comissão própria, doravante denominada Comissão de Seleção, constituída em Portaria do Reitor.

Art. 2º As regras dispostas no presente Edital aplicam-se ao processo seletivo suplementar para ingresso como aluno regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, semestre acadêmico 2022/2.

§1º O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas e a não participação do candidato na etapa 3, implica na sua eliminação do certame.

2. DAS VAGAS E DO CURSO

Art. 3º Serão oferecidas 7 (sete) vagas, distribuídas entre os Projetos Estruturantes, de acordo com o exposto no quadro de disponibilidade de vagas (Anexo I), sendo 01(uma) vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), e 6 (seis) vagas para Ampla Concorrência (AC), contemplando os polos MANAUS e TEFÉ.

§1º O PPGICH reserva 7 bolsas de estudos advindas de Agências de Fomento (FAPEAM e CAPES) pelo período de até 18 meses, a fim de contemplar os alunos aprovados e matriculados neste processo seletivo.

§2º Para todos os efeitos os candidatos aprovados e matriculados sujeitam-se ao regulamento de bolsas do Programa e das respectivas agências de fomento.

§3º Os candidatos concorrentes a este edital devem declarar no ato da matrícula que possuem disponibilidade para dedicação exclusiva ao curso, conforme determinam as agências de fomento.

Art. 4º Os candidatos concorrentes à vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) deverão indicar essa condição em campo específico no ato de submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) e apresentar documentação exigida conforme descrito no Art. 15º do presente Edital.

§1º Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo

Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§2º O(a) candidato(a) que concorrer à vaga de PcD terá prioridade, no ato de matrícula, sobre o candidato que concorre às vagas de AC.

§3º Em caso de aprovação e classificação nas etapas deste certame, o(a) candidato(a) PcD será obrigatoriamente submetido(a) à Banca de Verificação/Validação, ocasião em que deverá apresentar Laudo Médico, assinado por médico especialista na deficiência apresentada, com CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que descreva com precisão: a natureza, o tipo, o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 e/ou CID-11), condição para a realização da matrícula.

§4º Verificando que o candidato não atende aos critérios previstos na legislação vigente, a Comissão de Verificação/Validação recomendará em seu parecer o indeferimento da matrícula e a Comissão de Seleção procederá à convocação do(a) próximo(a) candidato(a) PcD aprovado(a).

§5º A vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) que não for ocupada será remanejada para à Ampla Concorrência (AC).

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas.

Art. 6º No ato da inscrição o candidato deverá indicar orientador pretendido, observando-se o Projeto Estruturante.

Art. 7º O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* no polo/município (Manaus e Tefé) pelo qual optou no FEI, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para cidade diferente da que reside.

Art. 8º As atividades didático-pedagógicas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ocorrerão presencialmente nos horários matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno em caráter excepcional ou de participação eletiva dos alunos regulares. Enquanto perdurar a pandemia por COVID-19 ou a critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, as atividades didático-pedagógicas presenciais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação (ensino remoto).

Art. 9º O aluno regularmente matriculado no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, ingresso no semestre letivo 2022/2, deverá comprovar proficiência em língua estrangeira, nos termos da Resolução Nº 002/2019- CPPG/UEA, até o décimo segundo mês do ingresso no Programa, sob pena de desligamento.

Art. 10. Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até o último dia previsto para matrícula, tiverem concluído curso de graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC ou por delegação deste.

Art. 11. Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme Resolução N° 7/2016-CONSUNIV/UEA e Resolução N° 002/2019-CPPG/UEA, ser-lhes-á outorgado o grau de “Mestre em Ciências Humanas - Teoria, História e Crítica da Cultura”.

Art. 12. Os Projetos Estruturantes que devem balizar o candidato na escolha do orientador pretendido e na elaboração do Plano de Trabalho estão disponíveis no Anexo I, que trata da Disponibilidade de Vagas por Projeto Estruturante.

Art. 13. As descrições da Área de Concentração, das linhas e dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, a partir das 08h00 do 09/05/2022 às 18h00 do dia 23/05/2022 (horário de Manaus), via link de inscrição disponibilizado no portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (<http://selecao2.uea.edu.br/>) e no sítio eletrônico do Programa (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

§1º O Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) ficará indisponível para qualquer acesso antes e após o período estabelecido para as inscrições.

§2º Não serão aceitas inscrições via fax, e-mails, correio, presenciais e/ou extemporâneas.

§3º As informações prestadas no FEI, bem como os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGICH no direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que o preencher e/ou apresentar informações ilegíveis, incompreensíveis, indecifráveis, incorretas, incompletas ou rasuradas, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos sejam inverídicos ou falsos.

§4º Em caso de mais de uma inscrição realizada por CPF será considerada apenas a última inscrição submetida por meio do FEI para efeito de homologação das inscrições.

§5º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade etc.) e/ou pelo não recebimento da inscrição decorrente de erro do candidato.

Art. 15. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte informação e documentação completa e legível, sob pena de indeferimento do pedido:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI) preenchido pelo candidato, devendo indicar o município para o qual concorre (Manaus ou Tefé) e demais informações solicitadas;

§1º No caso de candidato Pessoa com Deficiência (PcD): anexar (exclusivamente no formato PDF) formulário de autodeclaração (Anexo IV).

§2º O(a) candidato(a) que concorre à vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá informar no ato de inscrição no FEI se há alguma necessidade especial para realização das etapas do processo seletivo.

§2º A ausência das informações implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as etapas em condições idênticas às dos candidatos de Ampla Concorrência (AC).

§3º Candidatos finalistas deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI), ficando a matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas condicionada à apresentação da documentação exigida no ato de matrícula.

b) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Currículo *Lattes*/CNPq, necessariamente expedido pela Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), atualizado no ano de 2022;

c) Arquivo (exclusivamente no formato PDF ou JPG) do documento de identificação com foto, vigente e válido em território nacional brasileiro (frente e verso): CNH, RG, carteira profissional de entidade de classe, folha de identificação do passaporte acompanhada do visto de permanência ou RNE;

Art. 16. A não observância de quaisquer itens necessários à inscrição, incluindo o envio de documentação ilegível ou incorreta, acarretará o indeferimento da homologação do candidato.

Art. 17. A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção do PPGICH e a lista de inscrições homologadas será publicada no portal de Seleções e Concursos (<http://selecao2.uea.edu.br/>) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do PPGICH (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

Art. 18. Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão submeter-se às etapas 2 e 3 deste certame.

II – EXAME DE INGRESSO

Art. 19. O processo de seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do PPGICH compreenderá 03 (três) etapas:

a) **1ª Etapa:** Homologação das Inscrições. O candidato que cumprir todos os requisitos definidos neste Edital terá sua inscrição homologada (aceita), em documento próprio publicado nos canais oficiais de divulgação de informação utilizados por este Processo Seletivo. Esta etapa do Processo Seletivo é eliminatória.

b) **2ª Etapa:** Avaliação do Plano de Trabalho. De caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá sem a presença do candidato, tendo como parâmetros os seguintes critérios de avaliação: observância da norma padrão e da estrutura de Plano de Trabalho pré-definida neste Edital; adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura); adequação ao Projeto Estruturante selecionado; clareza na delimitação do tema e objetivos da pesquisa; validade da justificativa; pertinência do referencial teórico e da metodologia; resultados e impactos esperados e exequibilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses. A inadequação do Plano de Trabalho aos critérios estabelecidos neste Edital acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

§1º O arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Plano de Trabalho, deve obedecer a estrutura do *template* disponibilizado no anexo III.

§2º Planos de Trabalho que estejam em dissonância com o perfil interdisciplinar do Programa e seu objeto de estudo (a cultura) e/ou os projetos estruturantes pretendidos serão eliminados do certame.

§3º Durante esta etapa a Comissão de Seleção poderá proceder à mudança de orientador(a) pretendido pelo candidato de acordo com os interesses dos projetos estruturantes descritos no Anexo I.

§4º Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificada com parecer técnico, cujo teor ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de controle interno.

§5º A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§6º Será considerado APROVADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior à 7,00 (sete), pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§7º Será considerado REPROVADO o candidato que obtiver pontuação igual ou inferior à 6,99 (seis vírgula noventa e nove).

§8º Nesta etapa do processo seletivo não será publicado ou tornado público o parecer técnico emitido pelo(s) avaliadores(s) e apenas a nota atribuída ao candidato autor do plano de trabalho será tornada pública.

§9º Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§10º O candidato que, comprovadamente, fizer uso de plágio ou outra forma fraudulenta, estará imediatamente eliminado do processo seletivo e será acionado judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da lei.

c) 3ª Etapa: Arguição Virtual do Plano de Trabalho. De caráter eliminatório e classificatório, é realizada de acordo com o cronograma fixado em chamada própria pela Comissão de Seleção, na qual o candidato responderá a perguntas sobre quaisquer dos itens constitutivos do plano de trabalho submetido no ato da inscrição, incluindo-se questões de cunho teórico e a pertinência em relação à linha e ao projeto estruturante pretendido (Anexo I), trajetória acadêmica, condições de exequibilidade da proposta e disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso.

§1º Portando documento oficial de identificação válido em território nacional brasileiro, sob pena de eliminação, o candidato deverá, no horário agendado para realização de sua Arguição Virtual, acessar o link da videoconferência (*Google Meet*) encaminhado para o correio eletrônico (*e-mail*) informado no Formulário Eletrônico de Inscrição (FEI).

§2º Durante a realização da Arguição Virtual do Plano de Trabalho o candidato deverá manter a *webcam* ligada, sob pena de eliminação do certame.

§3º Durante a realização da arguição no formato remoto é vedado ao candidato estar no mesmo ambiente em que outro(s) candidato(s) do certame se encontre, sob pena de desclassificação do processo seletivo de ambos quando houver comprovação dessa irregularidade pela Comissão de Seleção.

§4º Durante a realização da Arguição Virtual do Plano de Trabalho fica terminantemente proibida qualquer espécie de consulta e leitura de material de apoio.

§5º Durante a realização da Arguição Virtual do Plano de Trabalho fica terminantemente proibido o uso de boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

§6º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, *webcam*, eletricidade, iluminação apropriada etc.) que dificultem ou inviabilizem a participação do candidato nesta Etapa, estando eliminado do certame em caso de não comparecimento nos termos deste Edital.

§7º Recomenda-se que o candidato faça uso de fones de ouvido para assegurar uma boa qualidade de captação e transmissão de áudio.

§8º Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.

§9º A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§10º Para cômputo da ordem de classificação por orientador é aplicado peso 2 (dois) a esta etapa.

§11º Esta etapa será gravada.

Art. 20. A ordem de classificação dos candidatos, obedecerá à fórmula $1xPT$ (Avaliação de Plano de Trabalho) + $2xAVPT$ (Arguição Virtual de Plano de Trabalho) / 3, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§1º Para estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, prevista no *caput*, será considerada até a segunda casa decimal.

§2º São critérios de desempate, por ordem: 1. Maior nota na Arguição Virtual do Plano de Trabalho; 2. Candidato mais idoso.

Art. 21. No ato da divulgação dos candidatos aprovados e classificados por categoria de concorrência, a Comissão de Seleção, respeitando os Projetos Estruturantes constantes no Anexo I, realizará a distribuição dos candidatos por orientador.

Art. 22. A critério da Comissão de Seleção, havendo sobra de vagas de algum Projeto Estruturante e simultaneamente necessidade de ampliação de quantitativo de vagas para outro, poderá haver suplementação de vagas, respeitando-se o limite de vagas exposto no Anexo I do Edital.

Art. 23. A lista final de candidatos selecionados (aprovados e classificados) para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas, semestre acadêmico 2022/2, não explicitará *ranking* ou ordem de classificação geral, restringindo-se à divulgação dos nomes, em ordem alfabética, dos candidatos aptos à realização da matrícula e seu respectivo orientador designado.

Art. 24. O processo seletivo obedecerá ao cronograma e horários dispostos no Anexo II.

Art. 25. Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*.

4. DOS RECURSOS

Art. 26. Os recursos, tratando explicitamente de aspectos procedimentais e não de méritos de avaliação, deverão ser interpostos individualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de

cada etapa do processo seletivo para ingresso de alunos no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

Parágrafo Único: Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail cienciashumanas@uea.edu.br.

5. DAS MATRÍCULAS

Art. 27. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ocorrerá nos dias informados no Anexo II deste Edital, de acordo com as instruções publicadas oportunamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas e mediante apresentação dos documentos:

- a) Formulário de Identificação do Aluno Regular devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: CPF (dispensável se constar em outro documento oficial aceito para inscrição), Título de Eleitor, Comprovante de Regularidade Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e Certificado de Reservista (ou qualquer outro documento militar válido, somente para homens);
- c) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de Graduação, autenticado em Cartório;
- d) Fotocópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial de Graduação, autenticado em Cartório;
- e) CV *Lattes* atualizado em 2022, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível mestrado acadêmico, no qual constará o nome do orientador e o plano de trabalho a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;
- f) Comprovante de endereço atualizado em seu nome, tais como: escritura de imóvel próprio ou contrato de aluguel ou conta de consumo – água, luz ou telefone – ou fatura de plano de saúde ou cartão de crédito ou correspondência bancária. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante, acompanhada de seu documento pessoal, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- g) Cópia do comprovante de vacinação contra COVID-19 atualizado.

§1º Será permitida a matrícula por procuração pública ou instrumento particular (específica para fins de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas), mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do procurador, além dos documentos exigidos para matrícula.

§2º O não comparecimento para realização dos procedimentos de matrícula nas datas fixadas ou a não apresentação de qualquer dos documentos indicados implicará na perda da vaga e na convocação do candidato subsequente aprovado dentro do número de vagas para um mesmo Projeto Estruturante.

§3º Fica vedada a realização de procedimento de matrícula em Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Amazonas diferente da qual concorreu e foi selecionado para ingresso como aluno regular no semestre acadêmico 2022/2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e em erratas que possam vir a público.

Art. 29. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 30. A critério da Comissão de Seleção, examinadores *ad hoc* poderão ser convidados para auxiliar na Arguição Virtual do Plano de Trabalho, desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e que sua área de formação (Doutorado) guarde relação com a Área de Concentração e linhas de pesquisa do PPGICH.

Art. 31. Todas as etapas previstas para o processo seletivo obedecerão ao horário de Manaus.

Art. 32. A data de início das aulas do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, Polos Manaus (Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT) e Tefé (Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST), será informada no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Art. 33. Não será cobrado, a título de inscrição, de mensalidades, de matrícula ou de emissão de primeira via de diploma, qualquer valor aos alunos regulares do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

Art. 34. As bolsas serão pagas diretamente pelas agências de Fomento (FAPEAM e CAPES) aos candidatos matriculados, a partir de procedimento administrativo próprio.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Coordenadora do Programa, quando necessário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de maio de 2022.

KÁTIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício